

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 4º CICLO

Nome da ação: Auditoria de Segurança em Tecnologia da Informação (TI)
Data do Monitoramento: 21/10/2020
Coordenação Executora: COAUDIT

Ano da ação	Nome da ação	Tipo de ação	Coordenação executora da ação	FALTA de referência	AUDITORIA				UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				AUDITORIA		MONITORAMENTO		
					Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	observação da equipe de auditoria	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual
2019	2019_OPER_SegTI - Auditoria de Segurança operacional em Tecnologia da Informação (TI)	operacional	COAUDIT	2018	000003062492019-73	2.1	2.1 Não há evidências de que o CSI (Comitê de Segurança da Informação) possua os meios, os procedimentos, os processos ou as equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº9/2017.	evidência direta	Cumprir o determinado no Art. 5º do ATC nº9/2017, indicando um líder e um suplente para compor o CSI.	CSI	Quais ações o CSI, instituído pela PGG nº 135/2020 de 12/05/2020, realizou? Encaminhar cópias das atas de reuniões e deliberações.	9. Sem resposta do gestor	Faço a agenda imposta pela pandemia, a 01/12/2020	19/12/2020	não há evidências de que existam meios, procedimentos, processos e / ou equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº9/2017.	Ação em andamento	001000996602020-63-1 (ANEXO 001) resposta DIREG
						2.2	Não há evidências de que o NSITI (Núcleo de Segurança da Informação em Tecnologia da Informação) possua os meios, os procedimentos, os processos e/ou as equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº9/2017.	evidência direta	Ademais, há oportunidade de melhorias ao fomentar os meios, os procedimentos, os processos e as equipes capazes para o CSI e para o NSITI, a fim de que esses dois órgãos, os quais compõem o sistema de gestão de segurança da informação, possam desempenhar suas atribuições estabelecidas pelo Conselho Diretora.	DCER	Quais providências foram tomadas para cumprimento do Art. 5º do ATC nº9/2017 (designar por Portaria da Diretoria-Geral um titular e um suplente de cada um dos órgãos que compõem o CSI)? Quais providências foram tomadas para cumprimento do art. 6º do ATC nº9/2017 (criação do NSITI)? Enviar cópias dos documentos.		Conforme a Portaria DCER No 1369 de 2020, publicada no BASF 7362, Seção 1, de 12/05/2020, os membros do referido Comitê de Segurança Institucional (CSI) foram designados. A referida Portaria encontra-se anexa a este Ofício. A criação do NSITI (Núcleo de Segurança em Tecnologia da Informação) aguarda deliberação da Comissão Diretora.	não há evidências de que existam meios, procedimentos, processos e / ou equipes capazes para desempenhar as competências e responsabilidades estabelecidas no ATC nº9/2017.	Ação não iniciada	002000113432020-03 resposta Protesan	
						2.3	2.3 Não há evidências de que o Sistema de gestão de segurança da informação, conforme ATC nº9/2017, contê bua para a gestão de riscos associados à segurança em TI.	evidência direta	Procedendo dessa forma, a administração do Senado Federal poderia cont buar para aprimorar a gestão de riscos associados à segurança em TI, possibilitando que sejam implementadas ações que visam mitigar ao menos os riscos supracitados.	Primeira Secretaria	Quais as recomendações constantes no documento 000101624120019-22 foram acatadas pelo Primeiro Secretário?	9. Sem resposta do gestor				Ação não iniciada	

Elaborado por: SEAUDIT
Revisado por: SEAUDGTI e
COAUDIT

